

LEI Nº 1.890, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre inclusão de Projeto no Plano Plurianual (PPA) para o período 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído na Lei de nº 1.798 de 22 de Junho de 2017 (PPA 2018/2021), conforme determina os artigos 3º e 4º, e na Lei nº 1.875 de 30 de Agosto de 2019 (LDO para 2020), e na Lei nº 1.888 de 25 de Novembro de 2019 (LOA para 2020) o seguinte projeto:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO/LOA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
UNIDADES EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGRÍCOLA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0041 – Operação e Manutenção da Divisão Agrícola

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.02 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO

CÓDIGO UNIDADE RESPONSÁVEL: AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

AÇÕES - PROJETOS
PROJETOS

PROGRAMA: Planejamento Governamental – Desenvolvimento

PROJETO / ATIVIDADE: Operação e Manutenção da Divisão Agrícola

AÇÃO: Operação e Manutenção da Divisão Agrícola

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:

LEI Nº 1.890, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

20.605.0041.2078.0000 – 4.4.90.52.48 – Despesas de Capital – Investimento – Aplicações Diretas – Equipamento e Material Permanente – VEÍCULO DIVERSO.

Fica destinado ao Orçamento Programa de 2020, a compra de **um Caminhão Baú** com recursos destinados pelo Governo Federal (Convênio) no valor de R\$ 289.500,00, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Sócio Econômico, Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão de acordo com o **Crédito Adicional Especial** a ser aberto na importância de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente (**Excesso de Arrecadação da Receita** a qual se dará através do **Convênio formalizado com a União**).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de fevereiro de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA
Chefe do Departamento de Administração